



Documento de Perguntas Frequentes
SAÚDE ESCOLAR - Pandemia Covid-19
ACES Loures Oddivelas
Unidade de Saúde Pública (USP) - Unidades de Cuidados na Comunidade (UCC)
Versão 1.1
19/11/2020

Este documento tem como objetivo: esclarecer dúvidas e responder a perguntas frequentes relativas à atual Pandemia Covid-19 em contexto escolar. Foi elaborada com base nas questões frequentes colocadas pelas Escolas e Equipa de Saúde Escolar, na área de abrangência a da USP Professor J. Pereira Miguel - Loures-Odivelas.

1. Conceitos Básicos

Q: O que é um Caso Confirmado?

R: Um caso confirmado é uma pessoa com teste positivo ao COVID. Os testes serológicos não são considerados para a confirmação do caso.

Q: O que é um Caso Suspeito?

R: Um caso suspeito, agora designado de possível, é qualquer pessoa que apresente, pelo menos, um dos seguintes critérios: tosse de novo ou agravamento da tosse habitual, febre igual ou superior a 38º sem outra causa atribuível, dificuldade respiratória sem outra causa atribuível, perda de olfato, alteração ou perda de paladar.

Q: O que é um contacto de Alto Risco?

R: Um contacto de alto risco é a pessoa que está em contacto com um caso positivo, sem proteção respiratória, a menos de 2 metros e durante mais do que 15 minutos até 48h antes do início dos sintomas do caso positivo.

Q: E se o caso Positivo não tiver apresentado sintomas?

R: Se o caso positivo com o qual teve contacto não tiver apresentado sintomas, as 48 horas contam-se a partir da data de realização do teste.

Q: O que é um contacto de Baixo Risco?

R: Um contacto de baixo risco é quando a pessoa que está em contacto com um caso positivo utiliza máscara de proteção respiratória, mantém uma distância superior a 2 metros, durante menos de 15 minutos a falar com outra pessoa.

Q: O que é isolamento?

R: O isolamento é uma medida adotada para pessoas infetadas com Covid-19 para proteção do risco de transmissão a outras pessoas. Quando é confirmado o diagnóstico, ficam obrigadas a permanecer em casa e, dentro de casa, a manter isolamento dos restantes coabitantes.

Q: Qual a duração do Isolamento?

R: Tem a duração, prevista de 10 dias, a contar da data do início dos sintomas ou da data da colheita do teste, se não apresentar sintomas.

Q: Quando é prolongado o isolamento da pessoa infetada?

R: O isolamento pode ser prolongado em adultos que sejam profissionais de saúde ou prestadores de cuidados diretos.

Q: O que é Isolamento Profilático?

R: O isolamento profilático é uma medida de proteção da saúde e prevenção da doença adotada quando existe uma exposição de alto risco.

Tem a duração de 14 dias, a contar desde o último contacto de alto risco.

Q: O que posso e não posso fazer no Isolamento Profilático?

R: Em isolamento profilático não posso sair de casa e devo manter-me em divisão separada do resto dos coabitantes.

Q: Que precauções devo tomar em casa?

R: Devo usar exclusivamente um WC, sempre que possível. Sempre que sair do quarto/WC devo usar máscara, manter o afastamento e lavar/desinfetar as mãos.

Deve assegurar-se o arejamento da habitação. Depois da utilização de qualquer espaço deve fazer-se a desinfeção das superfícies.

Q: O que é que se considera um coabitante?

R: Um coabitante é aquele que vive em permanência na mesma residência. Pode ser um pai, mãe, outro familiar, amigo, tutor. Se o pai, mãe, ou outro familiar, amigo ou tutor não vivem em permanência com a pessoa, não são considerados coabitantes.

Q: O que é a Vigilância Ativa de sintomas?

R: É o acompanhamento regular, por profissional de saúde através de contacto telefónico, do aparecimento dos seguintes sinais e sintomas numa pessoa identificada como contacto de Alto Risco de doente Covid: tosse, febre, dificuldade respiratória (falta de ar ou cansaço), perda de olfato, perda ou alteração do paladar.

Q: O que é a Autovigilância de sintomas ou Vigilância Passiva?

R: A Autovigilância ou Vigilância Passiva de sintomas nos contactos identificados como de baixo risco de doente Covid-19, é a observação regular pelo próprio do aparecimento dos sinais e sintomas seguintes: tosse de novo ou agravamento de tosse habitual; febre igual ou superior a 38°C; dificuldade respiratória sem outra causa atribuível; perda de olfato, alteração ou perda do paladar.

2. Questões Concretas

Q: Os coabitantes da criança exposta em contexto escolar, considerada contacto de Alto Risco (AR), podem continuar a ir ao trabalho e à escola?

R: Sim. O isolamento profilático é determinado para o aluno que teve contacto de alto risco (AR) com uma pessoa infetada.

Q: O que deve ser feito?

R: Deve ser promovido o isolamento/distanciamento dos outros coabitantes, continuando estes a sua vida normal. É à criança isolada que se fará a vigilância dos sintomas e isolamento/distanciamento dos restantes, para prevenir o eventual risco de contágio aos coabitantes.

Q: E se não tiver condições para manter o distanciamento?

R: Caso não seja possível manter o distanciamento da criança isolada, pela idade e/ou necessidade de cuidado, deve ser escolhido um adulto para cuidador que se deve manter ao longo de todo o isolamento. Este deve usar máscara e reforçar a lavagem e desinfecção frequente das mãos, além de medidas de reforço da limpeza, desinfecção e arejamento da casa, em particular da zona onde a criança cumpre o isolamento.

Q: Se eu tiver de ficar em casa a cuidar de um menor que ficou em Isolamento Profilático, o que devo fazer?

R: Se o menor tiver idade inferior a 12 anos poderá, junto da Segurança Social, com a Declaração de Isolamento Profilático do menor requerer apoio à família. Se a criança tiver mais de 12 anos o cuidador deverá, junto da sua Entidade Patronal, aferir qual a melhor solução. A USP, ou o Centro de Saúde, não têm como justificar a ausência do trabalho do cuidador escolhido.

Q: Após contacto com SNS24 por aluno com sintomas, os coabitantes devem permanecer em casa em Isolamento?

R: Sim, até conhecimento do resultado do teste que deverá ser emitido pelo SNS 24, pelo seu médico assistente ou pelo Atendimento Dedicado a Doença Respiratória (ADR).

Em Loures: Escola de Prevenção e Segurança de Loures. Praceta António Feliciano Bastos 2670-524 Loures.

Em Odivelas: Unidade de Saúde da Póvoa de Santo Adrião - no piso inferior (antigo Atendimento Complementar).

Q: Quando um aluno ou funcionário é identificado com sintomas na escola. O que fazer?

R: Caso o aluno ou funcionário com sintomas seja identificado na escola, este deve ser encaminhado para a sala de isolamento e deve ser contactado o SNS 24. No caso dos alunos, o contacto com o SNS 24 é feito pelo Encarregado de Educação (EE), sempre que possível. Se o caso suspeito de Covid-19 for validado pelo SNS24, o aluno deve fazer teste assim que possível. O teste é solicitado pelo SNS 24 ou pela Autoridade de Saúde (AS) informada pela escola. No caso de ser encaminhado, o teste é realizado no ADR ou no hospital. A escola quando tem conhecimento de caso positivo a Covid-19, em aluno ou funcionário, deve enviar cópia do comprovativo do teste para a USP.

Q: Após contacto como SNS 24 qual o prazo de contacto estimado pela Unidade de Saúde Pública?

R: Os utentes serão contactados nas 72h seguintes ao seu contacto com o SNS 24. Caso isso não aconteça devem ligar de novo SNS 24 (808 24 24 24).

Q: Estou em Vigilância Ativa ou Vigilância Passiva (Autovigilância) e surgem sintomas. O que fazer?

R: Caso surjam sintomas deve contactar o SNS 24 (808 24 24 24).

Q: Quando a Autoridade de saúde indica que fico sem medidas. O que significa?

R: Se a Autoridade de saúde não determinar qualquer medida, significa que posso fazer a minha vida pessoal, escolar e profissional sem restrições.

Contudo, como estamos em pandemia, deverei adotar as precauções genéricas para a população em geral, isto é: lavagem frequente das mãos, desinfeção das mãos com solução alcoólica a 70°, manter o afastamento de 2 metros de outros e utilizar máscara.

Q: Se houver uma criança ou adulto doente, com sintomas sugestivos de Covid-19, que faz teste e o resultado é negativo, quem passa a declaração para regresso à escola ou trabalho?

R: A declaração de regresso à escola não é obrigatória. Se o resultado do teste foi negativo pode regressar à Escola ou ao Trabalho sem que nada mais seja necessário.

Q: Estou com dificuldade em obter declaração de doença crónica pelo Médico que normalmente me segue. O que fazer?

R: Será sempre o seu Médico Assistente (Médico de Família, Médico de Especialidade Hospitalar, ou Médico Privado, conforme o caso) quem melhor conhece a situação clínica da criança/adulto para emitir tal declaração.

Q: Como recebo a prescrição de um Teste SARS-CoV2?

R: Os Contactos de Alto risco (AR) de caso Covid-19 identificados na escola recebem a prescrição, de teste por SMS, no telemóvel.

Q: A Escola tem conhecimento disso?

R: A escola tem conhecimento prévio disso e deve informar os Encarregados de Educação e/ou funcionários.

Q: O que devo fazer depois de receber o SMS?

R: Após receção do SMS, o teste deve ser agendado e realizado num laboratório à escolha. Após receção do resultado, este deve ser remetido para o responsável/direção da escola que comunica à USP, depois de reunidos os resultados do rastreio.

Q: que devo fazer se receber um Resultado Positivo?

R: Caso exista algum resultado positivo, esta comunicação à USP deve ser imediata. Na sequência dos resultados dos testes a USP determinará as medidas que se aplicam aos alunos e adultos que foram rastreados, dando delas conhecimento à Escola.

Q: Qual o papel da Escola se houver um caso positivo, num aluno, professor ou funcionário?

R: É a Escola que informa os alunos e funcionários considerados Contactos de Alto risco, em contexto escolar, da indicação de isolamento profilático e da necessidade de teste. Posteriormente, e após envio dos dados de identificação pela escola, serão contactados pela saúde individualmente, sempre que possível. As prescrições dos testes e as declarações de isolamento profilático só poderão ser emitidas se os dados de identificação recebidos vierem corretos, completos e atualizados na tabela Excel preenchida pela escola e enviada à saúde.

Q: Os profissionais (professores e auxiliares) até ao 1.º CEB ficam em isolamento profilático (IP) e fazem teste, quando identificados como Contactos de AR em contexto escolar?

R: Os profissionais de Berçário/Creche/Jardim de Infância/Pré-Escolar/1.º CEB considerados Contactos de Alto Risco pela escola e validados pela USP, estão sujeitos a isolamento profilático de 14 dias (após a exposição ao caso positivo) e fazem teste entre o 7º e o 8º dia.

Q: A turma do meu educando está em isolamento profilático e tem indicação para realizar teste. Se terminar o período de isolamento e não tiver realizado teste, pode regressar à escola?

R: Sim. Se o tempo útil de 14 dias para a realização do teste está ultrapassado e a prescrição não foi recebida, nesta situação e se não desenvolveu sintomas, não existe indicação para a realização de teste ultrapassado este tempo útil. Podem regressar à escola sem realização de teste. Esta determinação só se aplica a Berçários, Creches, JI e 1.º CEB. Se durante o isolamento profilático desenvolverem sintomas, devem ser testados e só podem regressar à escola se o resultado do teste for negativo.

Q: Coabito com Caso(s) Positivo(s) de uma escola. O que devo fazer?

R: Qualquer aluno (ou funcionário) coabitante de caso positivo Covid-19 fica imediatamente em isolamento profilático.

Os Alunos até ao 1.º CEB coabitantes de caso positivo Covid-19 devem fazer teste nas primeiras 48h do Isolamento Profilático, para que a USP possa tomar uma decisão relativamente à necessidade de medidas na escola, devido ao facto de estes alunos não serem obrigados a usar máscara. Se não forem testados nas 48h do início do Isolamento Profilático, devem fazer teste no final. Só fazem segundo teste se tiverem tido um resultado negativo no primeiro teste e desenvolverem sintomas durante o IP.

Os alunos dos restantes graus de ensino, cumprem o Isolamento Profilático e só são testados se desenvolverem sintomas.

Q: Quando têm alta os alunos e funcionários infetados com Covid-19 e termina o isolamento?

R: De acordo com a norma n.º 04/2020 de 23 de março, atualizada a 14 de outubro de 2020, os casos positivos de Covid-19 sem sintomas à data do diagnóstico e até ao final do seguimento clínico, podem terminar isolamento 10 dias após a realização do teste laboratorial.

Q: Mesmo em apenas tiverem sintomas ligeiros?

R: Sim. Os casos positivos com sintomas ligeiros podem também ter alta, sem realização de novo teste, se durante os 10 dias de isolamento (desde o início dos sintomas), não

apresentarem febre (sem utilização de antipiréticos) durante 3 dias consecutivos, e se se verificar uma melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos.

Q: E se os sintomas forem mais graves?

R: Nos casos de doença grave ou crítica, o isolamento indicado é de 20 dias desde o início dos sintomas, desde que apresentem apirexia (sem utilização de antipiréticos) durante 3 dias consecutivos, e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos e sem necessidade de realização de teste.

Q: Quem dá Alta Médica aos caso Positivos?

R: A alta dos doentes/infetados com Covid-19 é dada pelo médico assistente/médico de família, sendo da sua responsabilidade determinar em documento próprio o início e o fim da incapacidade temporária para o trabalho/atividades escolares.

Q: Quando tenho duas determinações diferentes de profissionais de saúde diferentes. O que faço?

R: Nesta situação prevalece sempre a determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente. Neste caso da Unidade de Saúde Pública do ACES Loures-Odivelas

3. Lista de siglas utilizadas

AR	Alto Risco
AS	Autoridade de Saúde
CEB	Ciclo do Ensino Básico
EE	Encarregado de Educação
IP	Isolamento profilático
JI	Jardim de Infância
UCC	Unidade de Cuidados na Comunidade
USP	Unidade de Saúde Pública

4. Versão do documento

Versão	Data	Alteração principal	Autor	Revisão
1.0	2020.10.26	Versão original	USP	AA
2.0	2020.11.19	1ª Revisão	USP	AA